



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 20/88, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1988

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTO 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por decreto crédito adicional suplementar, até o limite de 60% (Sessenta por cento), do orçamento vigente para o exercício de 1988, de acordo com o artigo 43, § 1º, item II e III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTO 2º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

ARTO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 1988.


NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=